
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS
PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 002/SGP/SGG/2019 DE 11/02/2019

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE**, lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 306432, RG nº. 1079751 – SSP/RO e CPF nº. 005.662.512-05 um suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7C2DF09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2019. Edição 2397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>